



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.474, de 19 de Julho de 2018.

Dispõe sobre as denominações das vias públicas no Distrito Nova Casa Verde no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as denominações, fixa delimitações e designa atuais vias públicas no Distrito Nova Casa Verde no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Ficam determinadas as denominações, fixadas delimitações e designadas atuais vias públicas do Distrito Nova Casa Verde no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - Rua Antônio Donizeti do Nascimento: inicia-se nas Quadras nºs 01 e 02 e termina nas Quadras nºs 22 e 23; 33 e 43, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Rua Avelino Maraia.

II - Rua Dionizio Ribeiro: inicia-se nas Quadras nºs 02 e 03 e termina nas Quadras nºs 23 e 24, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Avenida Dilson Casarotto.

III - Rua Josué Gomes dos Santos: inicia-se nas Quadras nºs 03 e 04 e termina nas Quadras nºs 24 e 25, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Avenida Dilson Casarotto.

IV - Rua Avelino Maraia: inicia-se nas Quadras nºs 04 e 05 e termina nas Quadras nºs 43 e 44, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Rua Goiás.

V - Rua Bela Vista: inicia-se nas Quadras nºs 05 e 06 e termina na Quadra nº 54 no Lote nº 30, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Avenida Pedro Cassimiro da Motta.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei 1.474/2018 pág. 02

VI - Rua Luis Claudio Josué: inicia-se nas Quadras nºs 06 e 07 e termina nas Quadras nºs 53 e 54 no Lote nº 26, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Rua Bela Vista.

VII - Rua Luiz Jungs: inicia-se nas Quadras nºs 07 e 08 e termina nas Quadras nºs 54 e 55, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Avenida Pedro Cassimiro da Motta.

VIII - Rua Ceará: inicia-se nas Quadras nºs 08 e 09 e termina nas Quadras nºs 48 e 55, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Avenida Pedro Cassimiro da Motta.

IX - Rua Jaraguá: inicia-se nas Quadras nºs 09 e 10 e termina nas Quadras nºs 48 e 49, situada entre as Avenida Manoel da Costa Lima e Avenida Pedro Cassimiro da Motta.

X - Rua Gabriel Píperas: inicia-se nas Quadras nºs 20 e 21 e termina nas Quadras nºs 31 e 32, situada entre as Rua Santa Catarina e Rua Jaraguá.

XI - Rua Marechal Rondon: inicia-se nas Quadras nºs 39 e 40 e termina nas Quadras nºs 49 e 50, situada entre as Avenida Dilson Casarotto e Avenida Pedro Cassimiro da Motta.

XII - Rua Da Amizade: inicia-se nas Quadras nºs 21 e 32 e termina na Quadra nº 32, situada entre as Rua Gabriel Píperas e Avenida Dilson Casarotto.

XIII - Avenida Manoel da Costa Lima: inicia-se na Quadra nº 01 e termina na Quadra nº 10.

XIV - Rua Santa Catarina: inicia-se nas Quadras nºs 01 e 11 e termina nas Quadras nºs 10 e 21.

XV - Rua Paraná: inicia-se nas Quadras nºs 11 e 22 e termina nas Quadras nºs 20 e 31, situada entre as Quadras nºs 11 e 22 e Rua Gabriel Píperas.

XVI - Avenida Dilson Casarotto: inicia-se nas Quadras nºs 23 e 33 e termina na área de terras da Viação Motta Limitada e Quadra nº 87, situada nas Quadras nºs 23 e 33 e termina na Avenida Nova Andradina.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei 1.474/2018 pág. 03

XVII - Travessa São Pedro: inicia-se na Rua da Amizade e termina no Lote 13 da Quadra nº 32.

XVIII - Rua Anaurilândia: inicia-se nas Quadras nºs 40 e 41 e termina nas Quadras nºs 50 e 51, situada entre as Avenida Dilson Casarotto e Avenida Pedro Cassimiro da Motta.

XIX - Travessa da Cunha: entre as Quadras nºs 41 e 42, situada entre as Avenida Dilson Casarotto e Avenida Pedro Cassimiro da Motta.

XX - Travessa Mirim: entre as Quadras nºs 38 e 48, situada entre as Rua Ceará e Rua Jaraguá.

XXI - Rua Bahia: inicia-se nas Quadras nºs 33 e 43 e termina nas Quadras nºs 37 e 47, situada entre as Rua Antonio Donizeti do Nascimento e Rua Ceará.

XXII - Rua Goiás: inicia-se nas Quadras nºs 44 e 52 e termina nas Quadras nºs 47 e 55, situada entre as Ruas Avelino Maraia e Rua Ceará.

XXIII - Rua São Paulo: inicia-se nas Quadras nºs 39 e 49 e termina nas Quadras nºs 41 e 51, situada entre as Rua Jaraguá e Avenida Pedro Cassimiro da Motta

XIV - Avenida Pedro Cassimiro da Motta: inicia-se na Quadra nº 56 e termina nas Quadras nºs 42 e 87, situada entre a Quadra nº 56 e Avenida Nova Andradina.

XXV - Rua Casa Verde: inicia-se nas Quadras nºs 56 e 57 e termina nas Quadras nºs 56 e 60, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Amazonas.

XXVI - Rua Da Saudade: inicia-se nas Quadras nºs 57 e 61 e termina nas Quadras nºs 60 e 65, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Amazonas.

XXVII - Avenida Brasil: inicia-se nas Quadras nºs 61 e 66 e termina nas Quadras nºs 65 e 71, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Amazonas.

XXVIII - Rua Londrina: inicia-se nas Quadras nºs 66 e 73 e termina nas Quadras nºs 71 e 78, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Amazonas.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei 1.474/2018 pág. 04

XXIX - Avenida Mato Grosso: inicia-se nas Quadras nºs 72 e 80 e termina nas Quadras nºs 78 e 86, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Amazonas.

XXX - Rua Maringá: inicia-se nas Quadras nºs 79 e 87 e termina nas Quadras nºs 86 e 94, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Amazonas.

XXXI - Avenida Nova Andradina: inicia-se na Quadra nºs 87 e termina na Quadra nº 94, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Amazonas.

XXXII - Rua Amapá: inicia-se nas Quadras nºs 79 e 80 e termina nas Quadras nºs 87 e 88, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Nova Andradina.

XXXIII - Rua Acre: inicia-se nas Quadras nºs 72 e 73 e termina nas Quadras nºs 88 e 89, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Nova Andradina.

XXXIV - Rua Rondônia: inicia-se nas Quadras nºs 66 e 67 e termina nas Quadras nºs 89 e 90, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Brasil.

XXXV - Rua Pernambuco: inicia-se nas Quadras nºs 57 e 61 e termina nas Quadras nºs 90 e 91, situada entre a Avenida Pedro Cassimiro da Motta e Avenida Nova Andradina.

XXXVI - Rua Rio de Janeiro: inicia-se nas Quadras nºs 57 e 58 e termina nas Quadras nºs 91 e 92, situada entre a Rua Casa Verde e Avenida Nova Andradina.

XXXVII - Rua Minas Gerais: inicia-se nas Quadras nºs 58 e 59 e termina nas Quadras nºs 92 e 93, situada entre a Rua Casa Verde e Avenida Nova Andradina.

XXXVIII - Rua Espírito Santo: inicia-se nas Quadras nºs 59 e 60 e termina nas Quadras nºs 93 e 94, situada entre a Rua Casa Verde e Avenida Nova Andradina.

XXXIX - Avenida Amazonas: inicia-se na Quadra nº 60 e termina na Quadras nº 94, situada entre a Rua Casa Verde e Avenida Nova Andradina.

Art. 3º Ficam integralmente revogadas as Leis nº 497, 498 e 499, todas de 25 de Abril de 2005, as quais dispõem de denominações de ruas localizadas no Distrito Nova Casa Verde no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei 1.474/2018 pág. 05

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2018.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0416
Data 20 / 07 / 2018